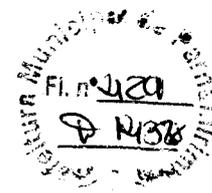
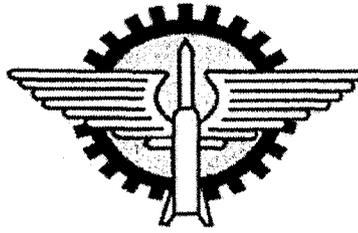


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Assistência Social

## PROJETO BÁSICO

E

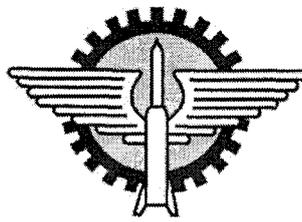
## PESQUISA MERCADOLÓGICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO  
FUNDIÁRIA

**PROJETO BÁSICO**  
**RELATÓRIO ANTROPOLÓGICO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO**  
**QUILOMBO MOITA VERDE**

Parnamirim/RN –  
Rua Aspirante Santos, 396, Santos Reis - Parnamirim/RN – CEP 59.140-295 - Fone: (084)  
3644 8400



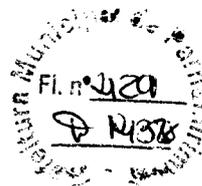
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Assistência Social

## PROJETO BÁSICO

E

## PESQUISA MERCADOLÓGICA





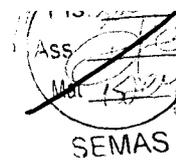
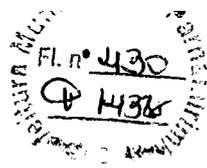
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO  
FUNDIÁRIA

**PROJETO BÁSICO**  
**RELATÓRIO ANTROPOLÓGICO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO**  
**QUILOMBO MOITA VERDE**

Parnamirim/RN –  
Rua Aspirante Santos, 396, Santos Reis - Parnamirim/RN – CEP 59.140-295 - Fone: (084)  
3644 8400

## SUMÁRIO

I-INTRODUÇÃO.....	03
II-OJETIVOS.....	03
GERAL.....	03
ESPECÍFICOS.....	03
III-JUSTIFICATIVA.....	03
IV-IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA.....	04
V-EMPRESA E EQUIPE TÉCNICA.....	04
VI-CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO.....	05
VII-RECOMENDAÇÕES/ORIENTAÇÕES PRELIMINARES.....	07
VIII-ETAPAS.....	08
IX-DETALHAMENTO DOS PRODUTOS.....	10
X-CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO/CONDIÇÕES DE ACEITE DOS PRODUTOS.....	12
XI-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	13
XII-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	14
XIII-CRONOGRAMA.....	15
XIV – ORÇAMENTO.....	16
XV – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS.....	17
XVI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.....	17
XVII – JULGAMENTO .....	17
XIV-ANEXOS.....	18



## I- INTRODUÇÃO

O presente documento apresenta os objetivos, a identificação e caracterização da área objeto de intervenção, dimensionamento e qualificação da equipe técnica bem como os procedimentos e a base legal para desenvolvimento do trabalho, descreve os produtos a serem entregues e os respectivos critérios de aprovação e aceite, além do cronograma e da planilha orçamentária.

## II- OBJETIVOS

### • GERAL

Este Projeto Básico tem por objetivo orientar a contratação de pessoa jurídica para elaboração de um relatório antropológico que possibilite a caracterização histórica, sociocultural, ambiental e econômica, bem como possibilitar a identificação e a delimitação territorial da comunidade remanescente quilombola de Moita Verde, situada no bairro Vida Nova, no município de Farnamirim/RN, a fim de fundamentar ações de regularização fundiária em conformidade com as especificações doravante apresentadas.

### • ESPECÍFICOS

- Identificar os aspectos históricos, ambientais, físicos, habitacionais, dominiais, legais e sociais da área;
- Conhecer a situação fundiária por meio de levantamento documental junto ao Cartório de Registro de Imóveis, ao Judiciário e demais órgãos públicos;
- Elaborar ou atualizar levantamento topográfico cadastral, georreferenciado, da área de intervenção.
- Realizar atividades de mobilização da população local, para as atividades objeto deste Projeto Básico;

## III- JUSTIFICATIVA

As peculiaridades de uma ocupação, cujas características rurais são conflitantes com um entorno com atributos claramente urbanos e com a vizinhança de um condomínio fechado de classe média, são situações que possibilitam uma pressão do mercado imobiliário que possivelmente implicará na perda das áreas remanescentes. Desse modo, a garantia do direito ao território, além de possibilitar a segurança jurídica da propriedade, também se constitui uma condicionante para a manutenção e continuidade das características socioculturais, religiosas, ancestrais e econômicas daquela comunidade que se reconhece com um grupo com peculiaridades sociais e culturais que os tornam diferenciados.

Além disso, existe um arcabouço jurídico que garante às comunidades tradicionais, a posse legal dos territórios historicamente por elas ocupados.

#### **IV- IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA**

A área em questão, inserida na AEIS – Moita Verde, e situada no Vale do Pitimbu (ver anexo 01), bairro Vida Nova, no município de Parnamirim/RN, foi reconhecida pela Prefeitura Municipal de Parnamirim por meio da Certidão de Limites nº 03/09, de 13 de agosto de 2009, conta com 636.682,04 m<sup>2</sup> de superfície (ver Memorial Descritivo no Anexo 01).

A configuração atual da área quilombola se caracteriza pela ocupação em 13 sítios familiares intercalados por terrenos ocupados por não quilombolas, tendo como uso predominante a habitação unifamiliar além da criação de animais em alguns sítios.

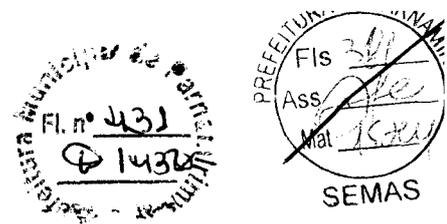
O assentamento é cortado pelo rio Pitimbu e a maior parcela da gleba está situada em área de preservação permanente. A ocupação atual está situada entre o rio e as Ruas Mar da Galiléia e João Felipe Seabra. A porção situada na margem oposta do rio – local da ocupação inicial – atualmente está sem uso. Conforme se pode observar a partir da distribuição espacial dos sítios e com base em informações dos atuais moradores, a gleba original, ao longo dos anos sofreu um processo de invasão e também foi parcelada e vendida. Entretanto, de acordo com lideranças locais, os remanescentes quilombolas reivindicam a posse da totalidade da gleba. Nesse sentido, o reconhecimento da integralidade da área, por parte do Poder Público Municipal de Parnamirim, como remanescente de quilombo, manifesto por meio da referida Certidão de Limites, certamente contribui para a consolidação desse pleito.

#### **V – EMPRESA E EQUIPE TÉCNICA**

A empresa contratada deverá possuir todos os meios necessários para a plena execução das atividades previstas nesse Projeto Básico: equipe técnica qualificada, equipamentos, meios de transporte, material de expediente, equipe de apoio, dentre outros. Além disso, a referida empresa deverá apresentar declarações de capacidade técnica, fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a prestação de serviço igual ou semelhante ao que consta nesse Projeto Básico.

Os profissionais que comporão a equipe técnica deverão constar no Plano de Trabalho a ser apresentado, com o *Curriculum Vitae* de cada um indicando a respectiva qualificação e experiência profissional, devidamente documentado com cópias dos diplomas e certificados emitidos por empresas e/ou instituições reconhecidas, de direito público ou privado.

A equipe técnica necessária para o desenvolvimento dos trabalhos deverá ser



constituída, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

### 5.1. Dimensionamento da equipe:

a) Equipe chave:

A equipe técnica necessária para o desenvolvimento dos trabalhos deve ser constituída, no mínimo, dos seguintes profissionais:

- Coordenador:

Profissional com titulação mínima de mestrado em Antropologia;

- Assistente responsável pelo estudo dos aspectos históricos/documentais:

Profissional graduado em História e/ou experiência em pesquisas de arquivos históricos;

- Assistente responsável pelo estudo do meio físico:

Profissional graduado nas Ciências Agrárias ou Ambientais

Todos os profissionais deverão possuir curso superior completo, com experiência comprovada de atuação em projetos desenvolvidos em comunidades tradicionais e/ou participação na elaboração de relatórios antropológicos. O coordenador deverá possuir experiência na coordenação de elaboração de projeto de regularização fundiária.

Para fins de comprovação da autoria do Relatório Antropológico, este deverá ser registrado pelos autores em seus respectivos conselhos profissionais.

b) Equipe de apoio:

- 02 ajudantes especializados;

- Motorista de veículo leve.

## VI CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

Em função da característica eminentemente intelectual do serviço a ser contratado, será adotada a licitação do tipo técnica e preço. Sendo o julgamento das propostas de preços dos licitantes classificados, a ser realizado de acordo com o procedimento descrito a seguir:

### 6.1 Nota de Preço

$NP = 100x(MP/PP)$ , sendo:

NP = Nota de Preço

MP = Menor Preço ofertado entre as classificadas

PP = Preço Proposto

### 6.2 Nota Técnica:

Com base na informação apresentada por cada proponente, se avaliará e classificará para cada profissional da equipe chave: experiência profissional (específica em relatório antropológico para fins de regularização fundiária de território quilombola) e formação e nível

profissional (conforme a comprovação de títulos universitários de graduação, especialização e mestrado ou doutorado).

<b>Titulação</b>	<b>Pontuação unitária</b>
<b>Pós-doutorado</b> (na área de atuação específica a que concorre)	5
<b>Doutorado</b> (na área de atuação específica a que concorre)	4
<b>Mestrado</b> (na área de atuação específica da vaga a que concorre)	3
<b>Especialização/ Pós graduação</b> (na área de atuação específica a que concorre com carga horária mínima de 360h)	2
<b>Total da pontuação máxima</b>	14

<b>Experiência</b>	<b>Pontuação unitária</b>
De 1 a 3 participações na elaboração de relatório antropológico	2
De 4 a 6 participações na elaboração de relatório antropológico	4
Acima de 6 participações na elaboração de relatório antropológico	6

A nota técnica será o somatório da pontuação dos componentes de cada equipe, podendo variar de:

- 5 pontos, uma vez que o coordenador deve ter titulação mínima de mestrado e experiência na coordenação de elaboração de, pelo menos, um relatório antropológico. Para os demais componentes da equipe chave, a graduação não é pontuada e a participação na elaboração de relatório antropológico não é uma exigência;
- a 60 pontos, situação em que todos os profissionais da equipe chave possuem pós-doutorado e acima de seis participações na elaboração de relatórios antropológicos.

## **VII - RECOMENDAÇÕES/ORIENTAÇÕES PRELIMINARES**

A Associação Quilombola de Moita Verde, mesmo não sendo ainda formalizada, será parte integrante desta proposta. Nesse sentido, preliminarmente ao início dos trabalhos, o poder público municipal promoverá uma reunião junto à comunidade, com a participação da referida associação, na qual será apresentada a equipe técnica da contratada, o trabalho a ser desenvolvido e a agenda proposta que deverá ser discutida e aprovada pelos moradores.

O levantamento planimétrico necessário para o desenvolvimento do relatório de este Projeto Básico, ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Parnamirim, fornecendo empresa contratada, os subsídios essenciais à plena realização dos trabalhos.

Somente poderão participar do processo licitatório os concorrentes que realizarem uma visita de reconhecimento à área onde será realizado o serviço com a finalidade de vistoriar as condições do referido local e avaliar as dificuldades existentes. Esta deverá ser agendada, junto à SEMAS, e realizada nos dias úteis da semana anterior à data de abertura da licitação. Desse modo, realizada a visita os concorrentes não poderão alegar desconhecimento da realidade a ser abordada, como justificativa para descumprimento das obrigações decorrentes da Licitação, nem solicitarem acréscimos nos valores propostos. A referida visita deverá ser comprovada no certame, mediante apresentação da Certidão de Vistoria, assinada por servidor público que tenha acompanhado a vistoria.

Como o Plano de Trabalho norteará todo o desenvolvimento das ações a serem desenvolvidas, toda e qualquer ação da empresa contratada só terá início após a apresentação deste documento, para o Grupo de Acompanhamento da Contratante para sua apreciação e aprovação. O referido Plano deverá ser entregue impresso (1 cópia) e em meio digital para que possa ser apreciado e aprovado pela Contratante.

Expedida a Ordem de Serviço, a Contratante deverá convocar a Contratada para que apresentem suas respectivas equipes, em particular o Grupo de Acompanhamento da Contratada, responsável pela fiscalização, monitoramento dos trabalhos e avaliação dos produtos. Além disso, deverão, nesse momento, ser agendadas as oficinas de nivelamento entre as equipes técnicas e a reunião inicial com a os moradores da área de intervenção. Posteriormente, serão previstas reuniões periódicas de acompanhamento, monitoramento e avaliação dos trabalhos desenvolvidos. No caso de necessitar de reuniões extraordinárias, estas deverão ser previamente agendadas e as pautas comunicadas à equipe de acompanhamento da Contratante.

Na reunião inicial com a população a ser beneficiada, será apresentada a equipe técnica da contratada, explanado o trabalho a ser desenvolvido, bem com a agenda proposta, a qual será discutida e aprovada pelos participantes.

O referido relatório deverá, necessariamente, considerar, além de outras que se julgarem pertinentes, a seguinte legislação:

- Constituição da República Federativa do Brasil, Art. 68 do Título X e Art. 215 e Art. 216 do Título VIII;
- Decreto Presidencial nº 4.887, de 20 de novembro de 2003;
- INCRA - Instrução Normativa nº 57, de outubro de 2009;

- Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009;
- Convenção nº 169 da OIT;
- Decreto Presidencial nº 5.051, de 19 de abril de 2004;
- Lei Estadual nº 9014, de 09 de junho de 2008;
- Plano Diretor Municipal de Parnamirim, Lei nº063/ 2013 e Lei nº067/2013;
- Lei nº 8.426/2003 que dispõe sobre a faixa de proteção ambiental do rio Pitimbu;
- Lei nº1.466, de 03 de setembro de 2009, que cria a Zona Especial de Interesse Social de Moita Verde;
- Decreto Presidencial nº 6.040, de 07 de fevereiro de 2007;
- Decreto Presidencial nº 7.983, de 08 de abril de 2013;
- NBR 13133/1994;
- NBR 14166/1998;
- Lei Federal nº 10.267/2001;
- Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais – INCRA/2013;
- Manual Técnico de Limites e Confrontações: Georreferenciamento de Imóveis Rurais – INCRA/2013;
- Manual Técnico de Posicionamento: Georreferenciamento de Imóveis Rurais – INCRA/2013.

## VIII- ETAPAS

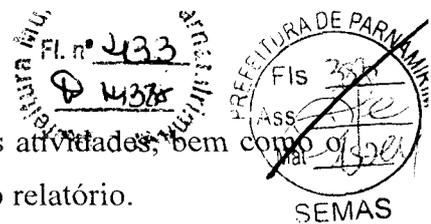
O projeto será desenvolvido em três etapas: Plano de Trabalho, Relatório Antropológico Parcial e Relatório Antropológico.

Para o desenvolvimento dessas etapas é imprescindível a participação da comunidade desde a fase preparatória, conforme dito anteriormente. Ela terá o papel de acompanhar os trabalhos da equipe contratada, expor seus anseios e necessidades e discutir os resultados apresentados. O envolvimento da população local será indispensável para a definição do território e para o desenho das estratégias a serem adotadas no processo de regularização fundiária.

### **a) Etapa 01: Plano de Trabalho**

O plano de trabalho será elaborado a partir da reunião preliminar com a comunidade e, deverá conter os dados gerais da contratada e da contratante, a composição e qualificação da equipe técnica, a agenda de trabalho acordada na reunião, uma breve caracterização e problematização da área de intervenção quanto aos aspectos fundiários e socioeconômicos, os objetivos propostos, os

procedimentos metodológicos a serem adotados, com o detalhamento das atividades, bem como o levantamento bibliográfico que fundamentará teoricamente a concepção do relatório.



### **b) Etapa 02: Relatório Antropológico Parcial**

Essa etapa consiste nas considerações iniciais a partir dos dados levantados em campo, cujos resultados deverão ser avaliados pelo grupo de acompanhamento, assessorado por um antropólogo do INCRA. O material elaborado, enviado por meio eletrônico e impresso, conforme prazos estipulados nesse documento, será analisado pelo referido grupo e, numa reunião com a equipe contratada serão apresentadas, discutidas e esclarecidas possíveis dúvidas, alterações e complementações. Essa etapa será considerada concluída após o envio do documento com a consolidação das eventuais modificações.

### **c) Etapa 03: Relatório Antropológico**

A versão final do relatório deverá obedecer ao que preconiza a Instrução Normativa do INCRA nº 57/2009, no seu Art. 10, Inciso I e respectivas alíneas e itens, bem como o disposto neste Projeto Básico.

Após a avaliação do produto pelo Grupo de Acompanhamento e das possíveis adequações propostas, será apresentado para apreciação pela comunidade. Sua aprovação com as eventuais alterações deverá constar em ata. Finalizando o processo, o produto será submetido à avaliação técnica do INCRA/RN.

## **IX DETALHAMENTO DOS PRODUTOS**

### **a) Produto 01: Plano de Trabalho**

- Dados gerais do contratante e da contratada;
- Caracterização social e técnica da proposta: serviço contratado, tipo de projeto, objetivos;
- Estimativa do número de famílias beneficiadas;
- Dados financeiros da proposta: valor do repasse, valor da contrapartida e valor do investimento;
- Caracterização da área de intervenção: localização, enquadramento no Plano Diretor, descrição da situação fundiária, situação socioeconômica da população beneficiada, tipologia habitacional e infraestrutura e equipamentos urbanos existentes na área e/ou entorno;
- Levantamento bibliográfico/fundamentação teórica;
- Métodos, técnicas, equipamentos e materiais;

A handwritten signature or set of initials, possibly 'D', written in dark ink.

- Atribuições dos diversos segmentos envolvidos no trabalho;
- Relatório da reunião realizada com a comunidade e os técnicos da Prefeitura, com fotos e lista de presença, com os seguintes objetivos: apresentação da equipe da contratada, exposição e discussão do trabalho a ser desenvolvido, de modo que a partir de eventuais propostas da população beneficiada possam ser incorporadas alterações ao projeto;
- Cronograma de atividades: discriminar o cronograma físico das atividades a serem executadas ao longo do relatório e o cronograma financeiro com materiais e serviços correspondentes às atividades lançadas no cronograma físico.

## **b) Produto 02: Relatório Antropológico Parcial**

### **- Pesquisa cartorial/institucional**

A pesquisa cartorial deverá apresentar:

- As certidões, os títulos, registros e matrículas que porventura recaiam sobre a área em questão, bem como cópias atualizadas da documentação encontrada;
- A identificação dos proprietários da área em questão, bem como aqueles das áreas lindeiras;
- Mapa cadastral específico, representando, quando houver, as áreas já regularizadas e registradas;
- Levantamento de dados primários e secundários junto a universidades e instituições públicas de modo a fundamentar o trabalho de campo.

### **-Cadastro socioeconômico**

Atualização do cadastro socioeconômico das famílias residentes na referida área, bem como dos imóveis, na qual devem constar as seguintes informações:

- Quantidade e qualificação dos moradores por domicílio (gênero, CPF, faixa etária, quantidade de pessoas com deficiência, quantidade de idosos, mulheres chefe de família, nível de escolaridade, quantos estudam, ocupação, renda e origem da renda (inclusive programas de transferência de renda);
- Município onde trabalha;
- Tempo de residência na localidade;
- Existência de familiares residentes fora da comunidade;
- Documentos que comprovem o tempo de moradia e/ou a posse do imóvel

(escritura pública ou particular, recibo de compra e venda, conta de água e energia elétrica, carnê de IPTU e outros);

- Forma de aquisição do imóvel (herança, compra, doação, posse ou outros meios);
- Quais atividades econômicas são realizadas na localidade (agricultura, pecuária e venda da produção e outros).

**- Levantamento antropológico**

- Levantamento de campo para obtenção de dados etnográficos, genealógicos;
- Histórico de ocupação, das perdas territoriais e dos conflitos pela posse da área;
- Dados socioculturais, ambientais e econômicos.

**- Elaboração de relatório antropológico parcial**

**c) Produto 03: Relatório Antropológico**

**- Discussão e conclusão**

Nesse item a contratada deverá realizar uma oficina na comunidade a fim de apresentar e discutir os dados obtidos e, a partir dos resultados desta discussão sistematizar as informações e elaborar as conclusões.

**- Avaliação**

Este produto só será considerado concluído após a avaliação e eventuais ajustes do Grupo de Acompanhamento, da posterior apreciação pela comunidade e do parecer do INCRA/RN.

**X - CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO/ CONDIÇÕES DE ACEITE DOS PRODUTOS**

Os produtos deverão ser entregues para análise do Grupo de Acompanhamento da contratante, estimando-se um prazo de 20 dias úteis para aprovação dos relatórios/documentos, contados a partir da data de recebimento das referidas cópias.

Na análise para aprovação e aceite dos produtos serão observadas a correspondência entre estes, os itens apresentados no neste Projeto Básico, bem como os parâmetros e definições da legislação pertinente.

A aceitação do Produto 3 será condicionada à aprovação do Relatório pela comunidade e após ser submetido à avaliação técnica do INCRA/RN.

Após o aceite dos produtos, todos deverão ser apresentados em três cópias, impresso no formato A4, com plantas em escala, seguindo os padrões da ABNT e uma cópia em meio digital.

Os casos omissos serão dirimidos pelo Grupo de acompanhamento.

Os relatórios e produtos deverão ser entregues conforme cronograma, apresentados em meio digital e em três vias impressas, devidamente identificados e apresentados com capa, sumário, lista de tabelas, anexos e texto distribuído por assunto, em capítulos, títulos e subtítulos apropriados, que facilitem sua compreensão e arquivamento.

Os mapas e plantas fornecidos pela Prefeitura serão apresentados em coordenadas UTM/UPS (Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas - SIRGAS 2000).

Sempre que necessário, ao bom entendimento do Relatório Antropológico, poderão ser apresentados desenhos, ilustrações, gráficos e tabelas no formato A4 ou A3.

## **XI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços objeto deste Projeto Básico, com pessoal próprio adequado, devidamente capacitado para todos os níveis dos trabalhos a serem desenvolvidos, inclusive a orientação da equipe técnica da CONTRATANTE.

A CONTRATADA, como empregador do pessoal próprio necessário à execução dos serviços ora combinados, compromete-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Fica a CONTRATADA, quando da execução dos serviços, obrigada a fornecer a seus prepostos, todo o equipamento de proteção individual – EPI necessários, impostos pela norma de proteção de acidentes.

A CONTRATADA compromete-se, ainda, a manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes dos serviços em execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.

Constitui ainda obrigação da CONTRATADA, a apresentação dos relatórios mensais, nos prazos e condições estabelecidos pela CONTRATANTE, prestando as informações necessárias ao acompanhamento dos trabalhos em execução.

A CONTRATADA deverá permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pela CONTRATANTE dos serviços a serem executados.

A CONTRATADA responsabiliza-se por cumprir rigorosamente todas as normas e serviços pertinentes ao objeto deste Projeto Básico, zelando pelos termos contratuais com qualidade e presteza.

A CONTRATADA, por exigência da CONTRATANTE, deverá a qualquer tempo, corrigir a execução do Produto que julgar insuficiente, inadequado ou em desconformidade com o solicitado.



No caso da CONTRATADA ter que desfazer ou refazer qualquer serviço incorrido em erro, as eventuais despesas correrão por sua conta e risco.

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ato de negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados durante a execução dos serviços, condizentes com objeto deste Projeto Básico.

Os serviços executados serão acompanhados, fiscalizados e aceitos pelo gestor do contrato.

## XII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE designará uma equipe da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, a qual terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar as atividades objeto deste Contrato, pela solicitação e aprovação dos produtos e outros documentos a serem entregues à CONTRATADA, e pela aprovação das faturas para pagamento.

Caberá à CONTRATANTE fornecer à CONTRATADA, as informações, definições e aprovações que forem de sua responsabilidade, necessárias ao desenvolvimento dos serviços, nos prazos compatíveis com as necessidades.

13

**XIII- CRONOGRAMA**

ETAPA	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	MESES			
			1	2	3	4
1	Produto 01 Plano de Trabalho		15.052,59			
2	Produto 02 Relatório Antropológico Parcial	<p><b>Pesquisa cartorial/institucional:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- levantamento dos títulos e registros da área;</li> <li>- cópias atualizadas da documentação;</li> <li>- identificação dos proprietários da área e das áreas lindeiras;</li> <li>- mapa cadastral representando áreas regularizadas e registradas;</li> <li>- levantamento de dados junto a universidades e instituições públicas.</li> </ul> <p><b>Cadastro socioeconômico:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- atualização do cadastro;</li> <li>- levantamento de campo de dados etnográficos, genealógicos, históricos da ocupação, das perdas territoriais, conflitos de terra, socioculturais;</li> <li>- levantamento de campo de dados ambientais;</li> <li>- levantamento de campo de dados econômicos.</li> </ul> <p><b>Levantamento planialtimétrico topográfico e cadastral:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- polígono da área identificada pela comunidade como território quilombola;</li> <li>- mapa georreferenciado com as matrículas incidentes na área, identificadas na pesquisa cartorial;</li> <li>- planilha contendo: área de acordo com o título de propriedade e de acordo com a ocupação, menor poligonal, coordenada dos vértices, distância entre os vértices e ângulo interno;</li> <li>- levantamento planimétrico por metro linear;</li> <li>- implantação dos marcos;</li> <li>- georreferenciamento dos marcos da poligonal e dos marcos que definem a perimetral;</li> <li>- pontos altimétricos levantados por hectare;</li> </ul>			57.807,28	

5	Produto 65 Relatório Antropológico	- discussão ao relatório com a comunidade quilombola; - incorporação ao relatório das eventuais modificações propostas pelo Grupo de Acompanhamento, pela referida comunidade e pelo INCRA.			37.975,90
		Total por mês	15.052,59	57.807,28	34.975,90
		Total geral		107.835,77	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
Fl. n.º 436  
D 14385

PREFEITURA DE PARNAMIRIM  
Fis 398  
Ass [assinatura]  
Mat [assinatura]  
SEMAS

9

## XIV – ORÇAMENTO

### COMPOSIÇÃO DE BDI

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
1	Taxa de rateio da Administração Financeira (AC)	3,43%
2	Taxa de Despesas Financeiras (DF)	0,97%
3	Taxa de Risco (R)	1,00%
4	Taxa de Seguro (S) e Garantias (G)	0,30%
5	Taxa de Tributos (D) = soma dos impostos COFINS, ISS e PIS	8,65%
6	Taxa de Lucro (L)	6,74%
Obs.: COFINS = 3,00%; ISS = 5,00%; PIS = 0,65%		<b>23,56%</b>

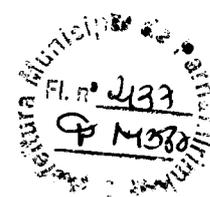
$$BDI = \{((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-D)\} - 1$$

### CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	PROFISSIONAL	FONTE	CÓDIGO	SALÁRIO MENSAL (R\$)	ENCARGOS SOCIAIS SEM DESONERAÇÃO (MENSALISTA) SINAPI 01/2019 (%)	SALÁRIO MENSAL COM ENCARGOS (R\$)	BDI (%)	SALÁRIO MENSAL COM ENCARGOS E BDI (R\$)
1	ANTROPOLOGO	Internet	①	7.575,04	70,83%	12.940,44	23,56%	15.989,21
2	HISTORIADOR	Internet	②	3.485,31		5.953,96		7.356,71
3	GEÓGRAFO	CONFEA	③	5.988,00		10.229,30		12.639,32
4	MOTORISTA	SINAPI 01/2019	40990	2.008,69		3.431,44		4.239,89
5	AJUDANTE	SINAPI 01/2019	41085	1.324,86		2.263,25		2.796,47

#### OBSERVAÇÕES:

- ① Por falta de uma referência salarial mais específica à realidade do trabalho e ao Estado onde o mesmo será realizado, foi adotado um valor informado no site "<https://www.salario.com.br/profissao/antropologo-cbo-251105/>". O site faz referência a vários parâmetros, como média, mediana, teto, etc. Neste caso específico foi adotado o valor mencionado como "teto". Embora o Estado não apresente as melhores médias salariais do País, nesta situação específica o antropólogo atuará como coordenador e deve ter titulação mínima de mestrado, por esta razão se achou coerente adotar o valor mencionado como "teto".
- ② Por falta de uma referência salarial mais específica à realidade do trabalho e ao Estado onde o mesmo será realizado, foi adotado um valor informado no site "<https://www.salario.com.br/profissao/historiador-cbo-203520/>". O site faz referência a vários parâmetros, como média, mediana, teto, etc. Neste caso específico foi adotado o menor dos valores mencionados, uma vez que as médias salariais do Estado não estão entre as mais altas do País.
- ③ Conforme RESOLUÇÃO Nº 397 DO CONFEA, DE 11 AGO 1995, que define 6 salários mínimos para uma jornada de 6 horas diárias como piso salarial para os profissionais de Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geologia e Geografia. Considerando o salário mínimo vigente em 01/2019 (R\$ 998,00).



## XV - COMPOSIÇÃO DE CUSTO DAS ETAPAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT. C/BDI	P.TOTAL
1	PLANO DE TRABALHO				
1.1	ANTROPÓLOGO	MÊS	0,50	15.989,21	7.994,60
1.2	GEÓGRAFO	MÊS	0,50	12.639,32	6.319,66
1.3	HISTORIADOR	MÊS	0,50	7.356,71	3.678,35
1.4	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO	MÊS	0,25	4.239,89	1.059,97
SUBTOTAL					19.052,59
2	RELATÓRIO PARCIAL				
2.1	ANTROPÓLOGO	MÊS	2,00	15.989,21	31.978,42
2.2	GEÓGRAFO	MÊS	1,00	12.639,32	12.639,32
2.3	HISTORIADOR	MÊS	1,00	7.356,71	7.356,71
2.4	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO	MÊS	1,00	4.239,89	4.239,89
2.5	AJUDANTE ESPECIALIZADO	MÊS	2,00	2.796,47	5.592,94
SUBTOTAL					61.807,28
3	RELATÓRIO FINAL				
3.1	ANTROPÓLOGO	MÊS	1,50	15.989,21	23.983,81
3.2	GEÓGRAFO	MÊS	0,50	12.639,32	6.319,66
3.3	HISTORIADOR	MÊS	0,50	7.356,71	3.678,35
3.4	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO	MÊS	0,75	4.239,89	3.179,92
SUBTOTAL					37.161,74
TOTAL GERAL					118.021,61

## XVI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	P. UNIT	P. TOTAL
1	Plano de Trabalho	UN	1,00	15.052,59	15.052,59
2	Relatório Antropológico Parcial	UN	1,00	57.807,28	57.807,28
3	Relatório Antropológico	UN	1,00	34.975,90	34.975,90
VALOR TOTAL COM BDI					107.835,77

Valor total do orçamento: Cento e sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos.

## **XVII – JULGAMENTO**

O julgamento das Propostas de Preços dos Licitantes classificados será realizado de acordo com o procedimento a seguir descrito.

$$NP = 100 \times (MP/PP),$$

Sendo:

NP = Nota de Preço

MP = Menor Preço ofertado entre as classificadas

PP = Preço Proposto pelo proponente

- A classificação final dos licitantes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnica e preço, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = [(0,8 \times NT) + (0,2 \times NP)]$$

Onde:

NF = Nota Final

NT = Nota Técnica

NP = Nota de Preço

Sendo considerado vencedor o licitante que obtiver a maior Nota Final.

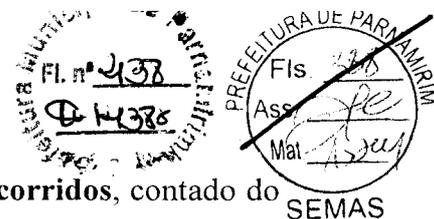
## **XVIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes deste processo licitatório serão custeadas com recursos financeiros oriundos do Tesouro Municipal e de Transferencia de Convênio da União para Habitação – Moita Verde, e a seguinte Dotação Orçamentária: **Unidade Orçamentária 02.121 – Secretaria Municipal de Assist. Social, Hab. E Reg. Fund.** 16.482.0007.1119 – Regularização Fundiária; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; **Fontes:** 10010000 – Recursos Ordinários, 15100000 – Out. Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União.

## **XIX – PRAZO CONTRATUAL**

O prazo de execução será de **120 (cento e vinte) dias** a contar da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser renovado por igual período, De acordo com a Lei 8.666/93.

O prazo de vigência do contrato será de **240 (duzentos e quarenta) dias**, contados da assinatura do contrato, observado o limite da vigência do crédito orçamentário respectivo e respeitada a Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial o artigo 42, podendo ser renovado por igual período.



O prazo para início deste serviço será de até **10 (dez) dias corridos**, contado do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização fundiária.

## XX - ANEXOS AO PROJETO BÁSICO

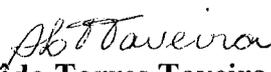
- Anexo 01 – Mapa com delimitação da ZEIS;
- Anexo 02 – Mapa com delimitação do Quilombo Moita Verde;
- Anexo 03 – Mapa com delimitação da ZEIS e das áreas quilombolas e não quilombolas.

Parnamirim(RN), 29 de janeiro de 2021.

  
**Diego Henrique dos Santos Lima**  
**Gerente de Compras e Suprimentos**  
**Mat 15204**

Aprovo o Projeto Básico, nos termos do inciso II do artigo 9º do Decreto nº 5.868, de 23 de outubro de 2017 e declaro ser o objeto da licitação, nos termos do art. 1º da Lei 10.520/2002.

Parnamirim(RN), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021 .

  
**Alda Leda Torres Taveira**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
*Alda Leda Torres Taveira*  
Sec. Mun. de Assistência Social







**MEMORIAL DESCRITIVO**  
**ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL – ZEIS**  
**MOITA VERDE**

Zona delimitada através da base cartográfica desta Secretaria, oriunda do levantamento aerofotogramétrico, Projeção Universal Transversa de Mercator, Meridiano Central 33° Wgr, Datum Vertical IBGE – Merógrafo Imbituba, Datum Horizontal IBGE – SAD 69, Coeficiente de Deformação Linear (K) 1.000372, elaborado pela empresa Topocart, no trecho da comunidade de Moita Verde, bairro Vida Nova, Parnamirim/RN.

A área é formada por uma poligonal fechada contendo 21 vértices, medindo 636.682,04m<sup>2</sup>, de formato irregular, assim descrita e caracterizada: partindo inicialmente do ponto P1 de coordenadas N=9.348.046,23; E=248.150,73; seguindo com dimensão de 552,97m, limitando-se com a Avenida Bela Parnamirim até o ponto P2, de coordenadas N=9.347.696,97; E=248.579,44; seguindo com dimensão de 567,19m, limitando-se com a Rua Mar da Galiléia até o ponto P3, de coordenadas N=9.347.272,45; E=248.203,29; seguindo com dimensão de 107,25m, limitando-se com a Rua Mar da Galiléia até o ponto P4, de coordenadas N=9.347.175,02; E=248.158,49; seguindo com dimensão de 472,46m, limitando-se com a área de terceiros até o ponto P5, de coordenadas N=9.346.851,69; E=248.502,99; seguindo com dimensão de 72,04m, limitando-se com o Condomínio Monte Castelo até o ponto P6, de coordenadas N=9.346.788,71; E=248.468,00; seguindo com dimensão de 92,08m, limitando-se com o imóvel da Diamante Construções Ltda até o ponto P7, de coordenadas N=9.346.854,21; E=248.403,27; seguindo com dimensão de 75,83m, limitando-se com o imóvel da Diamante Construções Ltda. até o ponto P8, de coordenadas N=9.346.794,43; E=248.356,61; seguindo com dimensão de 867,21m, limitando-se com o imóvel da José Osmundo Faria e/ou sucessores até o ponto P9, de coordenadas N=9.347.382,50; E=247.719,25; seguindo com dimensão de 84,20m, limitando-se com o imóvel de José Osmundo Faria e/ou sucessores até o ponto P10, de coordenadas N=9.347.386,52; E=247.635,15; seguindo com dimensão de 27,88m, limitando-se com o imóvel de José Osmundo Faria e/ou sucessores até o ponto P11, de coordenadas N=9.347.358,99; E=247.630,74; seguindo com dimensão de 21,97m, limitando-se com o imóvel de José Osmundo Faria e/ou sucessores até o ponto P12, de coordenadas N=9.347.353,58; E=247.609,44; seguindo com dimensão de 81,21m, limitando-se com a Rua existente não pavimentada até o ponto P13, de coordenadas N=9.347.412,77; E=247.553,84; seguindo com dimensão de 340,51m, limitando-se com a Rua existente não pavimentada até o ponto P14, de coordenadas N=9.347.733,97; E=247.440,83;

seguindo com dimensão de 34,58m, limitando-se com área de terceiros até o ponto P15, de coordenadas N=9.347.737,75; E=247.475,20; seguindo com dimensão de 218,35m, limitando-se com área de terceiros até o ponto P16, de coordenadas N=9.347.794,35; E=247.686,08; seguindo com dimensão de 115,77m, limitando-se com área de terceiros até o ponto P17, de coordenadas N=9.347.838,29; E=247.793,19; seguindo com dimensão de 24,44m, limitando-se com o Rio Pitimbu até o ponto P18, de coordenadas N=9.347.855,04; E=247.775,39; seguindo com dimensão de 101,14m, limitando-se com o Condomínio Fazenda Park até o ponto P19, de coordenadas N=9.347.889,20; E=247.870,58; seguindo com dimensão de 210,94m, limitando-se com o Condomínio Fazenda Park até o ponto P20, de coordenadas N=9.347.973,83; E=248.053,80; seguindo com dimensão de 22,02m, limitando-se com o Condomínio Fazenda Park até o ponto P21, de coordenadas N=9.347.959,10; E=248.080,17; seguindo com dimensão de 112,12m, limitando-se com a Rua IX do loteamento Vale do Pitimbu até o ponto P1, de coordenadas N=9.348.046,23; E=248.150,73; início desta poligonal. Tudo conforme planta anexa da qual passa a fazer parte integrante deste Memorial.

Parnamirim/RN, 13 de agosto de 2009.

1. *Marconi Spínola de Araújo*  
Coordenador de Urbanismo

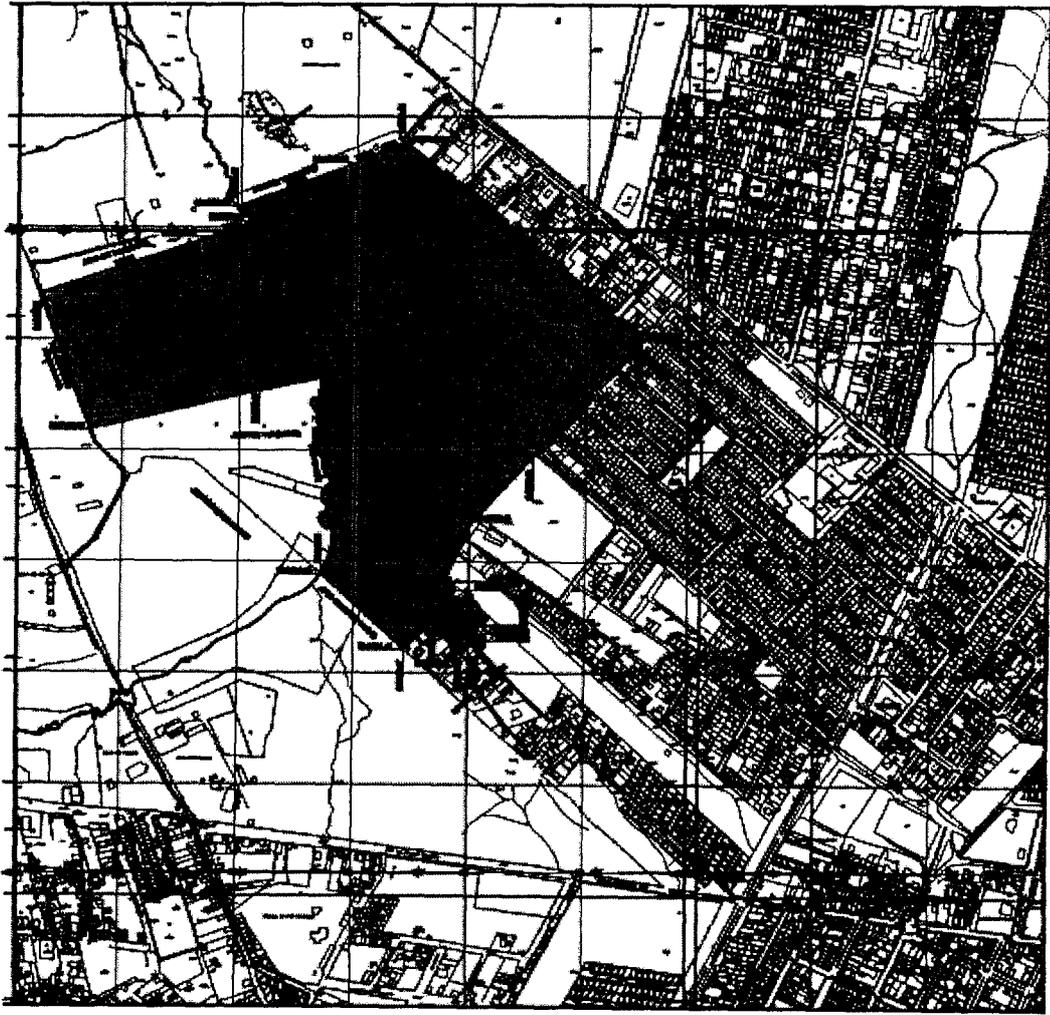


PREFEITURA DE PARNAMIRIM  
Fls 397  
Ass *[Signature]*  
Mat 1580  
SEMAS  
Fl. n.º 4140  
Q 4378

zeis

Anexo 02

*[Handwritten signature]*

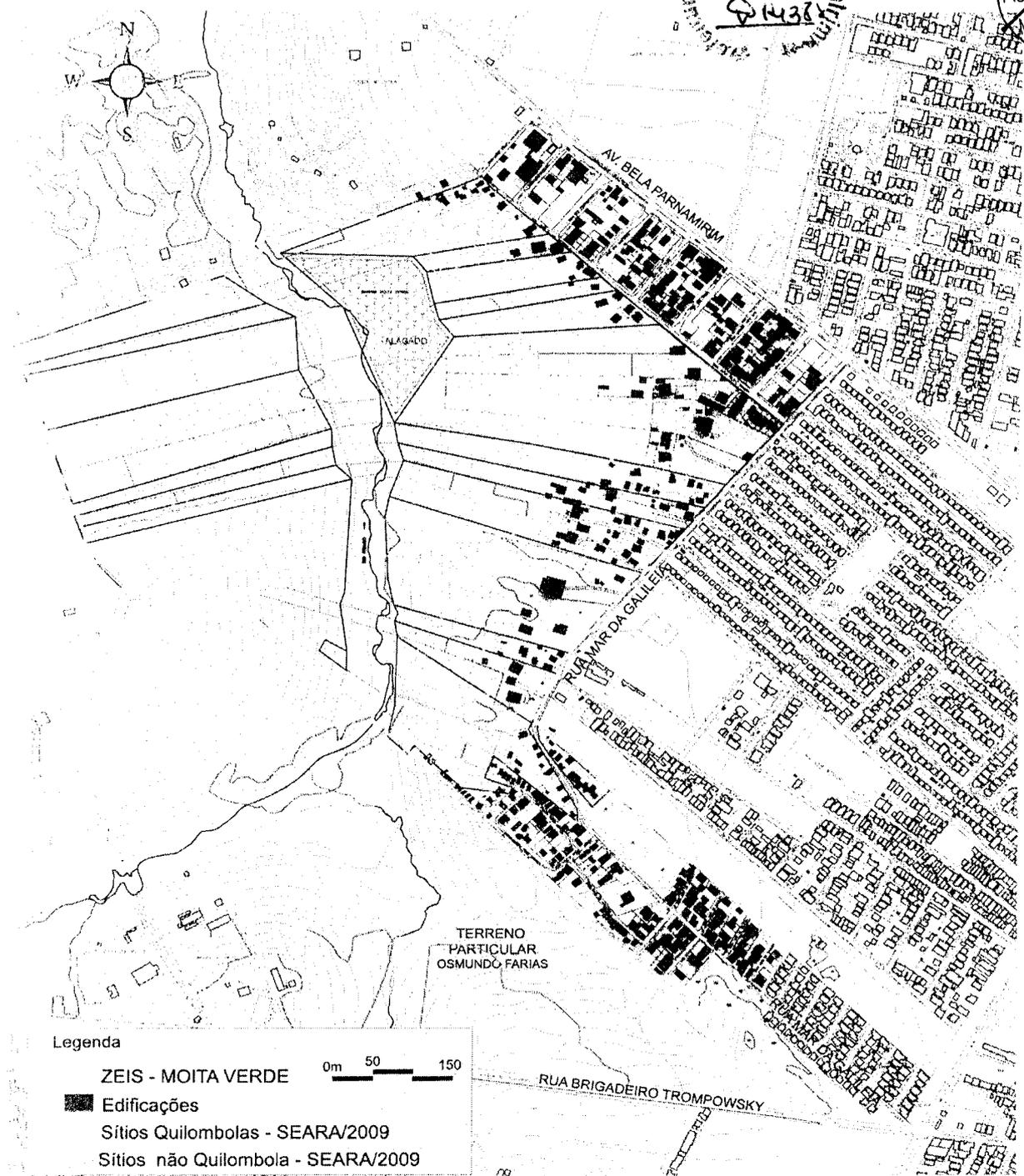


# quilombo

Anexo 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAMIRIM  
Fl. n° 244  
P1438

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAMIRIM  
Fis. 38  
Ass. [Signature]  
Mat. [Signature]  
SEMAS



Anexo 03

[Handwritten signature]

